



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 19/10/2022
1ª votação / Por Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 16/09/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/11/2022
2ª votação / Por Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 77/2022

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PRESBITERIANA (ACP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Tornar-se-á de utilidade pública a Associação Cristã Presbiteriana (ACP), fundada em 29 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ Nº 32.597.491/0001-96, com sede na Rua Licurgo Montenegro, nº 1096, Bairro Urbano Teixeira, Itapipoca-CE. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 13 de setembro de 2022.

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA
Vereadora



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PRESBITERIANA – ACP

JUSTIFICATIVA

A Associação Cristã Presbiteriana é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo desenvolver trabalho para alcançar crianças, adolescentes e jovens em área de vulnerabilidade e exclusão social, independentemente de raça, sexo e crença. A Associação Cristã Presbiteriana desenvolve o seu trabalho na área física, socioemocional, cognitiva e na área de cidadania. Oferece atendimento semanal, avaliação de saúde anual e, tem outras formas de modalidades tais como, karatê, futebol, balé, flauta, informática, canto e violão. Oferece ainda oficina de geração de renda para desenvolvimento do empreendedorismo para adolescentes e jovens, como também aos pais dos beneficiários.

Como foco em um espaço de convivência, formação para emancipação e cidadania, e para desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e jovens, a partir dos interesses, demanda e potencialidades dessas faixas etárias.

As atividades diárias são pautadas em experiências lúdicas, espirituais, culturais e esportivas. Compreendemos que se a oportunidade é oferecida às crianças, aos adolescentes e aos jovens os mesmos desenvolvem suas habilidades e aptidões, eles terão a oportunidade de se tornarem cidadãos autônomos e de bem, como também, ter uma esperança de um futuro melhor.

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA

VEREADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.597.491/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/01/2019 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTA PRESBITERIANA - ACP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACP | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R LICURGO MONTENEGRO | NÚMERO 1096 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 62.500-795 | BAIRRO/DISTRITO URBANO TEIXEIRA | MUNICÍPIO ITAPIPOCA |
| | | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (85) 9623-6139 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **09:33:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO

Ilustríssima Oficiala do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapipoca/CE

GERARDO CARLOS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, metalúrgico, portador de RG nº 2007012013518, inscrito no CPF sob o nº 062.517.983-86, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão. CEP: 62.500-450, Itapipoca-Ceará. e-mail: gerardofilho8551@gmail.com, representante legal da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PRESBITERIANA - ACP vem, requerer o registro/averbação de Ata de eleição e posse - ACP anexando todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,

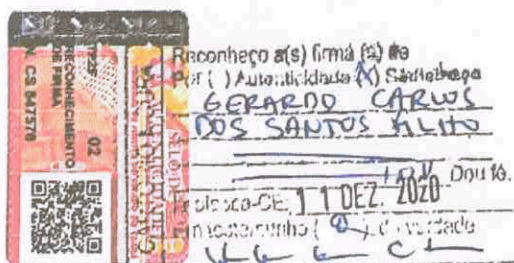
Pede deferimento.

Itapipoca/CE, 04 / DEZEMBRO / 2020



Gerardo Carlos dos Santos Filho

Presidente da Associação Cristã Presbiteriana - ACP



Italo Lino Coraieiro
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PRESBITERIANA

Ata de número 03 (três) da Assembleia Geral da Associação Cristã Presbiteriana - ACP, às 19h:15min (dezenove horas e quinze minutos) do dia 29 (vinte e nove) de 10 (outubro) de 2020 (dois mil e vinte), situada à Rua Licurgo Montenegro, nº: 1096, bairro: Fazendinha, CEP: 62.500-795 - Itapipoca-Ceará. A reunião ordinária foi realizada em primeira convocação. O presidente, Kledison Henrique Santana Moreira, dar boas vindas aos sócios. Estavam presentes os seguintes sócios: Kledison Henrique Santana Moreira, brasileiro, casado, pastor evangélico, inscrito no CPF: 822.110.273 -34 e RG: 97002056170, residente à Rua Amarildo Teixeira Alves, nº: 47, bairro: Júlio II. CEP: 62.508-096 - Itapipoca-Ceará; Wlândia Bruna Linhares JKL dos Santos, brasileira, casada, empreendedora, inscrita no CPF: 600.529.233-12 e RG: 2004098107392, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão. CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará; Francisco Leandro Freire Pinto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: 775.652.233-87 e RG: 259098492, residente na Rua Joaquim Rodrigues Teixeira, nº: 1452, bairro: Urbano Teixeira. CEP: 62.500-785 - Itapipoca-Ceará; Antônio Teixeira Pinto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: 580.024.803-68 e RG: 249551792, residente na Travessa Raimundo Simplício, nº: 1970, bairro: Cacimbas. CEP: 62.500-855 - Itapipoca-Ceará; Maria Edileuza de Sousa Teixeira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 013.189.333-58 e RG: 2004021114327, residente na Travessa Raimundo Simplício, nº: 1970, bairro: Cacimbas. CEP: 62.500-855 - Itapipoca-Ceará; João Evangelista Melo Félix, brasileiro, cabeleireiro, inscrito no CPF: 053.148.323 -13 e RG: 20072782999, residente na Rua Raimundo Simplício, nº: 36, bairro: Cacimbas. CEP: CEP: 62.500-840 - Itapipoca-Ceará; Maria Ediane Magalhães Teixeira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 035.809.313-93 e RG: 2006019062605, residente na Rua Raimundo Simplício, nº: 36, bairro: Cacimbas. CEP: 62.500-840 - Itapipoca-Ceará; Gerardo Carlos dos Santos Filho, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 062.517.983-86 e RG: 20070120135 18, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão. CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará; Kátia Maria Magalhães Alves, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 006.616.063-41 e RG: 2000005022496, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas. CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará; Francisco Teixeira Alves, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF: 000.021.543-07 e RG: 325197097, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas. CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará; Roberta Silva de Almeida Moreira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 975.345.103-25 e RG: 2001010154980, residente na Rua Amarildo Teixeira Alves, nº: 47, bairro: Júlio II. CEP: 62.508-096 - Itapipoca-Ceará, e ausente da reunião ordinária a sócia: Júlia Alexandre Teixeira dos Santos, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 210.718.883-15 e RG: 30118981, residente na Rua Licurgo Montenegro, nº: 1143, bairro: Mourão. CEP: 62.500-795 - Itapipoca-Ceará, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Eleição de posse do novo conselho de administração e conselho fiscal ano 2020-2022; b) Assuntos gerais. Em seguida, passou-se a eleição do **Conselho de Administração** ano 2020-2022 da Associação Cristã Presbiteriana, após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou composto da seguinte forma: **Presidente:** Gerardo Carlos dos Santos Filho, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 062.517.983-86 e RG: 2007012013518, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão, CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará; **vice-presidente:** Francisco Teixeira Alves, casado, pedreiro, inscrito no CPF: 000.021.543-07 e RG: 325197097, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas, CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará; **primeiro(a) secretário(a):** Wlândia Bruna Linhares JKL dos Santos, brasileira, casada, microempreendedora, inscrita no CPF: 600.529.233-12 e RG: 2004098107392, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão, CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará; e **tesoureiro(a):** Kátia Maria Magalhães Alves casada, autônoma, inscrita no CPF: 006.616.063-41 e RG: 2000005022496, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas, CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará. E em seguida,



também foram eleitos os seguintes sócios para compor o Conselho Fiscal ano 2020-2022:
João Evangelista Melo Fêlix, brasileiro, casado, cabeleireiro, inscrito no CPF: 053.148.323-13 e RG: 20072782999, residente na Rua Raimundo Simplício, nº: 36, bairro: Cacimbas, CEP: 62.500-840 - Itapipoca-Ceará; Francisco Leandro Freire Pinto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: 775.652.233-87 e RG: 259098492, residente na Rua Joaquim Rodrigues Teixeira, nº: 1452, bairro: Urbano Teixeira. CEP: 62.500-785 - Itapipoca-Ceará; e, Antonio Teixeira Pinto, brasileiro, casado autônomo, inscrito no CPF: 580.024.803-68 e RG: 249551792, residente na Travessa Raimundo Simplício, nº: 1970, bairro: Cacimbas, CEP: 62.500-855 - Itapipoca-Ceará. O conselho de administração e conselho fiscal terão mandatos de (02)dois anos começando em 29/10/2020 até 29/10/2022. Após a eleição foram imediatamente empossados. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Não havendo mais nada para ser tratado, encerrou-se a reunião ordinária às 21h:05min (vinte e uma horas e cinco minutos).

Secretário(a): Wládio Bruna Linhares JKL dos Santos
Presidente: Kledison Henrique Santana Moreira

Conselho de Administração:

Presidente: Gerardo Carlos dos Santos Filho, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF: 062.517.983-86 e RG: 2007012013518, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão, CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará.

Vice-Presidente: Francisco Teixeira Alves, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF: 000.021.543-07 e RG: 325197097, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas, CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará.

Primeira secretária: Wládio Bruna Linhares JKL dos Santos, brasileira, casada, microempreendedora, inscrita no CPF: 600.529.233-12 e RG: 2004098107392, residente na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº: 1203, bairro: Mourão, CEP: 62.500-450 - Itapipoca-Ceará.

Tesoureira: Kátia Maria Magalhães Alves, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 006.616.063-41 e RG: 2000005022496, residente na Rua David Pessoa Bleasby, nº: 1084, bairro: Cacimbas, CEP: 62.502-652 - Itapipoca-Ceará.



Gerardo Carlos dos Santos Filho

Gerardo Carlos dos Santos Filho
Presidente



Wládio Bruna Linhares JKL dos Santos

Wládio Bruna Linhares JKL dos Santos
1ª Secretária



Kátia Maria Magalhães Alves

Kátia Maria Magalhães Alves
Tesoureira

Itapipoca Cartório do Segundo Ofício
MARTA DAVES AQUARI MOURA - TABELA - CNPJ: 08.581.520/0001-46
AVENIDA ANASTÁCIA BRAGA, CENTRO - N.º 597, ITAPIPOCA - CE. TEL. (85) 3031-2066
Registrado no Livro A 56 sob o o registro nº 4118 folha: 84 a 84 e protocolado
no livro Protocolo de Pessoa Jurídica 02 sob o protocolo nº 4216. Em
Ressaca/CE: 11/12/2020. AAF230949-J2M9 AAF230949-J2M8 AAF871050-
1899. AAF670872-K9K9
Ileilo Lino Cordeiro - Escrevente
Eml. R\$ 123,29 FERROVIA, R\$ 12,84 SM, R\$ 14,03 FRAMP, R\$ 6,46 ISS, R\$ 6,46 FAODEP, R\$ 6,46 Tolu, R\$ 179,53
Eml. R\$ 123,29 FERROVIA, R\$ 12,84 SM, R\$ 14,03 FRAMP, R\$ 6,46 ISS, R\$ 6,46 FAODEP, R\$ 6,46 Tolu, R\$ 179,53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
GERARDO CARLOS DOS SANTOS FILHO



SOCIEDADE / ORIGINADOR UF
2007012013518 SSP CE
CPF DATA NASCIMENTO
062.517.983-86 09/05/1991

FILIAÇÃO
GERARDO CARLOS DOS SANTOS
IRENILDA MESSIAS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO VIGÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
06315545003 26/09/2023 03/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1664060137

OBSERVAÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO;

Gerardo Carlos dos Santos Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ITAPIPOCA, CE 04/12/2018

Ides Vasconcelos Ponte

ASSINATURA DO EMISSOR

00201058613
CE167116355

PROIBIDO PLASTIFICAR
1664060137

CEARÁ

DADOS DO CLIENTE

ASSOCIACAO CRISTA PRESBITERIANA - ACP
 RUA LICURGO MONTENEGRO, 1270, CACIMBAS
 ITAPIPOCA - CEP: 62500-795

Codificacao: 754.006.0034.0661.0000.00.00
 Padrao do imovel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 000 | Comercial: 001 | Industrial: 000 | Publica: 000

INFORMACOES SOBRE MEDICAO

| Servico | Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Volume(m ³) | Media Semestral(m ³) |
|---------|------------|------------------|---------------|-------------------------|----------------------------------|
| AGUA | A20N181836 | 259 | 275 | 16 | 19 |

DATAS

Leitura atual: 06/08/2022 | Enissao: 06/08/2022 | Lacre agua: 4523053
 Leitura anterior: 07/07/2022 | Proxima leitura: 07/09/2022

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 05/2022

| No de amostras exigidas | Cloro | Turbidez | Cor | Coliformes totais | Escherichia coli |
|-------------------------|-------|----------|-----|-------------------|------------------|
| 051 | 051 | 051 | 051 | 051 | 051 |
| 052 | 052 | 052 | 052 | 052 | 052 |
| 048 | 048 | 048 | 039 | 050 | 052 |

DESCRICOES DOS SERVICOS

| AGUA | Valor (R\$) | HISTORICO DE VOLUME | | |
|------|-------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
| | | Mês/Ano | Agua (m ³) | Esgoto (m ³) |
| | 158,56 | ago./21 | 5 | 0 |
| | | set./21 | 10 | 0 |
| | | out./21 | 11 | 0 |
| | | nov./21 | 9 | 0 |
| | | dez./21 | 14 | 0 |
| | | jan./22 | 11 | 0 |
| | | fev./22 | 12 | 0 |
| | | mar./22 | 11 | 0 |
| | | abr./22 | 12 | 0 |
| | | mai./22 | 16 | 0 |
| | | jun./22 | 27 | 0 |
| | | jul./22 | 39 | 0 |

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

| Descrição | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| PIS | 0,00 |
| COFINS | 0,00 |

SUBSIDIO

| Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
| VALOR DO SERVICO | 158,56 |
| VALOR DO SUBSIDIO | 0,00 |
| VALOR TOTAL A PAGAR | 158,56 |

MES/ANO
08/2022

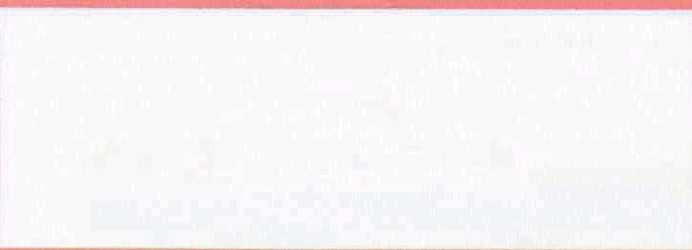
VENCIMENTO
26/09/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)
158,56

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMACOES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Agua tratada e saude.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

DADOS DO CLIENTE

Inscricao: 096679905 | Mes/ano: 08/2022
 Vencimento: 26/09/2022 | Total a pagar (R\$): 158,56

8264000001 2 58560009000 5 09667990501 6 01004222015 1



Enissao: Imediata | Lei: 9992A15B7880D63 | Leit.: 5448 | Data: 06/08/2022 | H: 11:09:48 | R: 078 | Via: 001

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PRESBITERIANA - ACP

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FÓRUM E FINS

Art. 1º - A Associação Cristã Presbiteriana pela sigla ACP, é uma Associação jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, fundada em 26 de Outubro de 2018, que se rege pelas Leis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Associação Cristã Presbiteriana tem sede e foro na cidade de Itapipoca, estado do Ceará, e seu endereço na Rua Licurgo Montenegro, nº 1096, bairro fazendinha - Itapipoca - Ceará, podendo, todavia, estender os seus serviços por todo território nacional, para o que poderá manter agências, núcleos ou serviços nos respectivos locais onde vier a se estabelecer.

Art. 3º - A Associação Cristã Presbiteriana é formada pela associação de pessoas físicas e/ou jurídicas e tem as seguintes finalidades:

- I. Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de étnia, sexo ou credo.
- II. Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda.

Art. 4º - Para atingir as finalidades previstas no Artigo 3º, a Associação Cristã Presbiteriana poderá instalar e manter agências ou quaisquer outros estabelecimentos de qualquer natureza, níveis, graus ou modalidade, bem como, manter convênios e contratos com entidades privadas ou públicas, internacionais ou nacionais, nos âmbitos federais, estaduais ou municipais.

Art. 5º - As agências, estabelecimentos ou unidades de serviços mantidos pela Associação Cristã Presbiteriana poderão ter Regimento Interno próprio, desde que, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da Associação Cristã Presbiteriana tendo seus Diretores ou Coordenadores admitidos ou demitidos "ad nutum", por decisão desse Conselho.

Art. 6º - A personalidade jurídica da Associação Cristã Presbiteriana é por tempo indeterminado e o ano administrativo, coincide com o ano civil.

observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de Associados, assim como no cumprimento das normas estatutárias, regimentais e decisões de seus Órgãos Dirigentes.

Parágrafo Único – Não podem ingressar ou permanecer como Associado da Associação Cristã Presbiteriana, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades ou propaguem ideias que contrariem as finalidades da Associação Cristã Presbiteriana, ou com elas colidam.

Art. 9º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Cristã Presbiteriana.

Art. 10º - O Associado investido em cargo ou função remunerada pela Associação Cristã Presbiteriana, não poderá votar nem ser votado nas Assembleias, enquanto permanecer no exercício do cargo ou função.

Art. 11º - A qualidade de Associado da Associação Cristã Presbiteriana é pessoal e intransferível.

TÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 12º - Os Associados da Associação Cristã Presbiteriana são classificados nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** – São aqueles que tenham participado da Assembleia Geral da Fundação da Associação Cristã Presbiteriana, assinado o livro de presença e os seus nomes arrolados na ata de fundação da entidade.
- II. **GESTORES** – São aqueles que promoverem as articulações, a convocação e a realização da Assembleia Geral de Fundação, assinar o respectivo edital de convocação, o livro de presença de Associados e tiver o seu nome inscrito na Ata de Fundação da Entidade e pelo menos, 12 (doze) de seus Associados participando também como associados mantenedores da Associação Cristã Presbiteriana.
- III. **MANTENEDORES** – São aqueles que contribuem financeiramente para a Associação Cristã Presbiteriana com quantia fixada pelo Conselho de Administração.
- IV. **BENEMÉRITO** – Pessoas de reconhecida idoneidade moral que tenham prestado relevantes serviços à entidade e que por esse motivo é agraciado com a honraria pelo Conselho de Administração.

TÍTULO II – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 15º - Somente os Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores, em dia com suas obrigações para com a Associação Cristã Presbiteriana inclusive pecuniárias, poderão votar nas Assembleias e reuniões, e serem eleitos ou ter homologados os nomes dos seus representantes indicados, para qualquer cargo da Associação Cristã Presbiteriana na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O Associado Gestor indicará à Assembleia Geral, para homologação, os nomes de 03 (três) de seus Associados para comporem, como membros, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração da Associação Cristã Presbiteriana.

Parágrafo 2º - O Associado Gestor poderá, a qualquer tempo, pedir a substituição dos seus representantes na Assembleia Geral, ou no Conselho de Administração, indicando, ao mesmo tempo, os nomes dos seus substitutos.

Parágrafo 3º - A condição de Associado Benemérito é de caráter honorífico e não cria qualquer direito ou obrigação para o agraciado com essa honraria, nem a sua admissão está sujeita às exigências do Artigo 14, inciso I ao III deste Estatuto.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - São direitos dos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores:

- I. Participar das Assembleias Gerais na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.
- II. Propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais, matérias que visem o desenvolvimento e o prestígio da Associação Cristã Presbiteriana.
- III. Votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da entidade, ou ter os seus representantes homologados ou substituídos na forma prevista no Artigo 15, Parágrafo 2º e 3º deste Estatuto.
- IV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, usando da palavra na forma regimental.
- V. Propor candidatos a eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Associação Cristã Presbiteriana.
- VI. Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, justificando convenientemente seu requerimento.
- VII. Representar à Assembleia Geral e/ou aos Conselhos de Administração e Fiscal contra irregularidades que saiba existentes na entidade, justificando e comprovando convenientemente as razões de sua representação.

- IV. Exercer com esmero e abnegação as atribuições dos cargos para os quais sejam eleitos ou indicados.
- V. Permanecer na observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de Associados.

TÍTULO V - DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

Art. 18º - Será extinta a sua condição de Associado da Associação Cristã Presbiteriana aquele que:

- I. Por motivo de morte ou quando se tratar de pessoa jurídica for extinta.
- II. Renúncia, através de requerimento a ser apresentado ao Conselho de Administração.

Art. 19º - Constitui justa causa para exclusão, pelo Conselho de Administração do quadro de Associados da Associação Cristã Presbiteriana:

- I. Deixar de cumprir as obrigações constantes no presente Estatuto, Regimento Interno ou nas decisões oriundas da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
- II. Praticar atos lesivos ao bom nome e/ou ao patrimônio da Associação Cristã Presbiteriana.
- III. Envolver-se comprovadamente em escândalos e/ou desviar-se dos padrões de conduta moral e ética compatíveis com as finalidades deste Estatuto.
- IV. Passar a exercer atividades que colidam com as finalidades da Associação Cristã Presbiteriana.
- V. Deixar de pagar suas contribuições previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O Associado objeto do processo de exclusão terá direito de ampla defesa e contraditório, bem como interpor recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento da decisão.

Parágrafo 2º - O Associado que for excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, pelo Conselho de Administração, desde que tenha feito à quitação do seu débito.

Parágrafo 3º - O Associado inadimplente terá seus direitos de votar e ser votado suspensos, podendo ser reafetivados a contar da data de quitação de seus débitos junto a Associação Cristã Presbiteriana.

Art. 21º - As receitas da Associação Cristã Presbiteriana serão aplicadas integralmente no país, visando promover o desenvolvimento de suas finalidades e a melhoria dos seus serviços.

Art. 22º - Por ser entidade sem fins lucrativos, a Associação Cristã Presbiteriana distribuirá, divididos, vantagens ou benefícios, resultados, bonificações, participações, a qualquer título, sob nenhum pretexto, aos seus Associados, conselheiros e diretores, nem remunerará o exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão entretanto, ser ressarcidos de despesas efetivamente feitas e comprovadas, decorrentes de serviços externos prestados no cumprimento de suas funções estatutárias.

TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio da Associação Cristã Presbiteriana será constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, receitas e valores que possui ou que venha a possuir.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 24º - São órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscal, respectivamente:

- I. A Assembleia Geral.
- II. O Conselho de Administração.
- III. O Conselho Fiscal.

Art. 25º - As decisões dos Órgãos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da Associação Cristã Presbiteriana, serão tomadas pelo voto de maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente do órgão, o voto de desempate.

TÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Cristã Presbiteriana é constituída pelos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores que a ela comparecem quites com suas obrigações pecuniárias, bem como preenchidas as exigências prescritas no Artigo 8º.

Parágrafo 1º - O Associado pessoa física, que na Assembleia Geral estiver representando pessoa jurídica associada, terá de optar pela representação ou pelo voto como Associado

Art. 28º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede da Associação Cristã Presbiteriana e/ou publicado em jornal de circulação diária, podendo também ser feita por meio de comunicação idônea aos Associados, em qualquer hipótese, ocorrendo à comunicação, no mínimo de oito dias de antecedência da data de sua realização.

Art. 29º - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração.

Art. 30º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a criação de outros órgãos que venham contribuir para a realização dos objetivos estatutários do presente instrumento.
- III. *Aprovar o relatório, as contas e o balanço apresentado pelo Conselho de Administração, estes dois últimos previamente examinados pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer conclusivo sobre eles.*
- IV. Apreciar e decidir, quando cabível, recurso dos Associados, das decisões do Conselho de Administração.
- V. Conceder título de Sócio Benemérito na forma prevista neste Estatuto ou qualquer outro título que venha a ser instituído pela Assembleia Geral.
- VI. Emendar ou reformar o presente Estatuto.
- VII. Aprovar, emendar ou reformar o Regimento Interno.
- VIII. Autorizar a alienação, oneração ou gravame de bens, observado o disposto no artigo 23 do presente Estatuto.
- IX. Destituir, substituir ou homologar a substituição de seus Dirigentes.
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação Semeando para o Futuro e a destinação do seu patrimônio, observado o disposto nos artigos 54 a 58 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração será presidido pela Diretoria Estatutária da Associação Cristã Presbiteriana, devendo a mesma possuir as qualificações expressas no Artigo 12, Inciso II.

Art. 31º - A matéria de que trata os Incisos I a IV do Artigo 30, será decidida pela Assembleia Ordinária, e a dos demais incisos, pela Assembleia Geral Extraordinária.

TÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á com a presença de no mínimo, um 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, quites com suas obrigações pecuniárias, em primeiro convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de

Art. 34º - Para deliberar sobre a destituição dos seus dirigentes, é exigido o quórum da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações pecuniárias, cujos mesmos devem estar presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - No que se refere a alteração do Estatuto e do Regimento Interno, deverão ser seguidas as regras constantes do Capítulo V do presente Estatuto.

TÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35º - O Conselho de Administração da Associação Cristã Presbiteriana, eleito a cada dois anos, pela Assembleia Geral, será composto pela Diretoria Estatutária na categoria de membros permanentes, mais 05(cinco) conselheiros, sendo 03(três), obrigatoriamente indicados pelo Associado Gestor.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral escolherá os Conselheiros substitutos ou homologará os indicados pelo Associado Gestor para completar o mandato.

Art. 36º - As deliberações do Conselho de Administração serão por ele tomadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo à sua diretoria o exercício das funções administrativas e as responsabilidades dele decorrentes.

Art. 37º - O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente da Associação Cristã Presbiteriana.

Art. 38º - Fica delegado ao Conselho de Administração o direito de criar uma Gerência Executiva, que será exercida por profissional remunerado, demissível ad nutum, visto que este mandato exerce, sendo sua atuação exclusiva na execução das obrigações administrativas e gestão da Associação Cristã Presbiteriana.

Art. 39º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Estatutária e no seu impedimento pelo Segundo Secretário.

Art. 40º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. O exercício de todos os atos administrativos da Associação Cristã Presbiteriana, na forma estabelecida neste Estatuto e no seu Regimento Interno.
- II. Administrar a Associação Cristã Presbiteriana e os órgãos, agências, estabelecimentos

- IX. Nomear, empossar, supervisionar, fiscalizar e demitir "Ad Nutum", os diretores, coordenadores, gerentes ou supervisores dos órgãos mantidos pela Associação Cristã Presbiteriana,
- X. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades dos órgãos mantidos pela Associação Cristã Presbiteriana.
- XI. Apreciar e aprovar os orçamentos e propostas de despesas apresentadas pelos órgãos mantidos pela Associação Cristã Presbiteriana.
- XII. Elaborar minuta sobre o Regimento Interno da Associação Cristã Presbiteriana e dos órgãos por ele mantido e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.
- XIII. Autorizar a outorga de mandato em nome da Associação Cristã Presbiteriana com poderes específicos e prazos determinados.
- XIV. Supervisionar e inventariar o patrimônio da instituição e zelar pela sua administração.
- XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 41º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Cristã Presbiteriana judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste.
- III. Superintender as atividades da Associação Cristã Presbiteriana e dar encaminhamento adequado aos pareceres do Conselho Fiscal.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da Diretoria da Associação Cristã Presbiteriana.
- V. Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro: contrato de abertura de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, requisição de talão de cheque, emissão, aceite, saque e endosso de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, de crédito, notas promissórias, bem como outros documentos emitidos pela Associação Cristã Presbiteriana.
- VI. Assinar, observadas as exigências do Artigo 30, Inciso VI e Artigo 44 deste Estatuto, os atos que importem em alienação, oneração ou gravame de bens da Associação Cristã Presbiteriana.
- VII. Contratar e dispensar empregados.
- VIII. Outorgar mandato, com poderes e prazos específicos, na forma descrita no presente Estatuto.
- IX. Sugerir ao Conselho de Administração, nomes de pessoas a serem nomeadas como Diretor Executivo do Conselho de Administração ou administrador dos órgãos mantidos pela Associação Cristã Presbiteriana.

- IV. Assinar, quando no exercício da Presidência, juntamente com o Tesoureiro, os documentos mencionados no Artigo 40, Inciso V e VI deste Estatuto.
- V. Dar a devida publicidade às notícias das atividades da Entidade.

Art. 44º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretaria as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste, bem como, redigir, ler e manter as respectivas atas devidamente arquivadas.
- II. Organizar os livros, fichários e arquivos da Secretaria da Associação Semeando para o Futuro e demais órgãos por ele criados e mantidos.
- III. Organizar o quadro de Associados da Associação Cristã Presbiteriana e demais órgão por ele criados e mantidos.
- IV. Redigir, expedir, receber e ter sob a sua guarda e responsabilidade a correspondência da Associação Cristã Presbiteriana e demais órgãos por ele criados e mantidos.
- V. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente desta entidade em suas faltas e impedimentos.

Art. 45º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 46º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Promover e dirigir a arrecadação da receita referente a Associação Cristã Presbiteriana e demais órgãos por ele criados e mantidos, depositando-as em estabelecimento bancário e aplicá-las de acordo com as decisões do Conselho de Administração, de sua Diretoria e do Presidente.
- II. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC ou órgão equivalente, quando da inexistência do CRC.
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede à Associação Cristã Presbiteriana os documentos referentes os bens e valores da Associação Cristã Presbiteriana.
- IV. Organizar os livros, fichários, documentos e arquivos da Tesouraria da Associação Cristã Presbiteriana e demais órgãos por ele criados e mantidos.
- V. Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente, contas correntes bancárias, requisitar talões de cheque, emitir e endossar cheques, notas promissórias e letras de câmbio.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário: cheques e/ou ordens de crédito e de pagamento em nome da Associação Cristã Presbiteriana e demais órgãos por ele criados e mantidos.

RPJ N°

3011

CARTÓRIO MOURA

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato no caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 48º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para o mandato de dois anos, será constituído por 03(três) membros titulares, um dos quais será o presidente e 02 (dois) suplentes, de reconhecida competência técnica e/ou administrativa, assim como, idoneidade moral.

Art. 49º - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinados no Regimento Interno, ou excepcionalmente, quando e se julgado necessário, deliberando, por maioria simples, com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, quando necessários no caso de ausência ou de impedimento daqueles, ou vacância dos seus cargos.

Art. 50º - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar periodicamente livros, registros, papéis e fichários da Tesouraria, apresentando seu parecer fundamentado sobre os mesmos.
- II. Proceder a verificação e dar parecer, semestralmente, sobre as contas, balanços, balancetes da Associação Cristã Presbiteriana, assim como dos órgãos e estabelecimentos por ele mantidos.
- III. Fiscalizar a gestão financeira da entidade e demais órgãos por ela mantidos.
- IV. Manifestar-se sobre a alienação, oneração e gravame de bens da Associação Cristã Presbiteriana.

CAPÍTULO V - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 51º - O presente Estatuto poderá ser alterado em sua integralidade pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, nas seguintes condições:

- I. Antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.
- II. Presença necessária de maioria absoluta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Associados com direito a voto, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar com um quórum de 1/3 (um terço). Não havendo quórum, será marcada outra Assembleia, uma semana após a data inicial prevista no edital de convocação, na qual poderão ser deliberados os assuntos com um quórum de maioria simples dos presentes nesta Assembleia, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo suas decisões

RPJ N°

3611

CARTÓRIO MOURA

Art. 54º - Constatada a necessidade de alteração, caberá ao Conselho de Administração ou pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito a voto, apresentar a proposta devidamente justificada à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Art. 55º - A Associação Cristã Presbiteriana poderá ser extinta, nas seguintes condições:

- I. Se deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias.
- II. Se tornar insolvente.
- III. Se a maioria dos seus Associados perder as qualificações previstas nos artigos 8º e 14 do presente Estatuto.

Art. 56º - A dissolução será decidida em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas convocadas para esse fim, com intervalo de 120 (cento e vinte) dias, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo suas decisões aprovadas pela Maioria Absoluta.

Art. 57º - Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 54, Incisos I a III, a dissolução poderá ser requerida em juízo por qualquer interessado, observando-se o que dispuser a legislação em vigor.

Art. 58º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação Cristã Presbiteriana, conforme o previsto em Lei, os bens e direitos remanescentes da Associação Cristã Presbiteriana serão destinados ao Presbitério Noroeste do Ceará - PNOC, entidade jurídica, inscrito pelo CNPJ: 10.334.528/0001-50 órgão ligado a Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB.

Itapipoca, 26 de Outubro de 2018



Kledison Henrique Santana Moreira

Kledison Henrique Santana Moreira - Presidente

CPF: 822.110.273-34


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
REGISTRAL
 Registro de Títulos, Documentação Civil e de Pessoas Jurídicas
 Nº AI 049939
 Nº AE 099874
 QR CODE
 WQUO

2º Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOURA
 Av. Anastácio Braga, 557 - Fone: (88) 3631-2066
 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO AS FLS. 279 LIVRO Nº 2
 REGISTRO EM MICROFILME Nº 3011
 Itaipoca, 29 JAN 2019

 Maria Dayse Aguiar Moura - Oficiala
 Céliia Maria Moura Barroso - Substituta

João Felipe Aguiar Moura
 Substituto
 Cartório de 2º Ofício de Itaipoca-CE

Cartório Moura - 2º Ofício
 Encomendas 63,35
 FERMOJU 4,00
 Valor Selo 5,15
 ISS 3,17
 FAADep 3,17
 Previsão 55,57
 FRMP 3,17
 Nº do Selo AI049939
 Vale(s)



| | |
|--|--|
| CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL - Residencial - IC010U14 - 185800 - 5920177-ELE-647 | TIPO DE FORNECIMENTO Trifásico |
| CLIENTE KLEDISON HENRIQUE SANTANA MOREIRA RU LICURGO MONTENEGRO, 1086 FAZENDINHA, ITAPIPOCA, CE CEP: 62600-000 CPF: ***.110.27**-** - INSC. EST.: ISENTO | INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 8112892 |
| | Nº DO CLIENTE 8112892 |

| | | |
|---|------------------------------|------------------------------------|
| MES/ANO DE REFERÊNCIA 09/2022 | PERÍODO 23/09/2022 | TOTAL A PAGAR R\$ 262,74 |
|---|------------------------------|------------------------------------|

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 031024693 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 16/09/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0907 0472 5100 0170 6600 0031 0246 9320 0256 6953
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 16/09/2022

RESCISÕES IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/08 - 16/09
Bandeira verde em setembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br
Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei CE nº 18.154/2022.
Acrescimo 2% de FECOP até 31/12/2023 pela Lei complementar CE nº 287/2022.
Prezado cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

| | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| DATAS DE LEITURA | LEITURA ANTERIOR 17/08/2022 | LEITURA ATUAL 16/09/2022 | Nº DE DIAS 30 | PRÓXIMA LEITURA 17/10/2022 |
|-------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

| Item de Fatura | Unid | Qty | Preço un (R\$) contributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | BC ICMS(R\$) | Aliq ICMS% | ICMS | Tarifa un. R\$ |
|------------------------------|------|-----|----------------------------|-------------|------------|--------------|------------|-------|----------------|
| Energia Ativa Fornecida TE | kWh | 265 | 0,38306 | 101,51 | 2,88 | 101,51 | 20,00 | 20,30 | 0,38561 |
| Energia Ativa Fornecida TUSD | kWh | 265 | 0,53815 | 142,08 | 4,04 | 142,08 | 20,00 | 28,41 | 0,41373 |
| CIP Ilum Pub Pref Municipal | | | 0,00000 | 19,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00000 |
| SUBTOTAL FATURAMENTO: | | | | 243,59 | | | | | |
| SUBTOTAL OUTROS: | | | | 19,15 | | | | | |
| TOTAL: | | | | 262,74 | 6,92 | 243,59 | | 48,71 | |

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

| N. Medidor | P. Horário/Seg | Data Leit. | Leitura | Data Leit. | Leitura | Fator | Consumo | Dias |
|-----------------|----------------|------------|---------|------------|---------|-------|---------|------|
| 5920177-ELE-647 | HFP | 18 AGO | 16.492 | 16 SET | 16.757 | 1 | 265 | 30 |

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

| CONSUMO (kWh) | | | | TRIBUTOS | | | BASE CÁLCULO (R\$) | | ALÍQUOTA (%) | | VALOR R\$ | |
|---------------|-----|------|------|----------|-----|--------|--------------------|--------|--------------|------|-----------|-------|
| Mes/Ano | kWh | Dias | Tipo | ICMS | PIS | COFINS | 243,59 | 194,88 | 20,00 | 0,63 | 2,93 | 48,71 |
| MEDIA | 265 | 30 | - | | | | | | | | | |
| SET22 | 265 | 30 | LID | | | | | | | | | |
| AGO22 | 224 | 32 | LID | | | | | | | | | |
| JUL22 | 195 | 31 | LID | | | | | | | | | |
| JUN22 | 236 | 29 | LID | | | | | | | | | |
| MAI22 | 289 | 31 | LID | | | | | | | | | |
| ABR22 | 279 | 31 | LID | | | | | | | | | |
| MAR22 | 246 | 30 | LID | | | | | | | | | |
| FEV22 | 157 | 26 | LID | | | | | | | | | |
| JAN22 | 286 | 31 | LID | | | | | | | | | |
| DEZ21 | 389 | 30 | LID | | | | | | | | | |
| NOV21 | 284 | 31 | LID | | | | | | | | | |
| OUT21 | 348 | 30 | LID | | | | | | | | | |

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

| Medidor | Grandeza | Posto | Leit. Anterior | Leit. Atual | Const. | Consumo |
|-----------------|---------------------|-------|----------------|-------------|--------|---------|
| 5920177-ELE-647 | ENERGIA ATIVA - kWh | HFP | 16.492 | 16.757 | 1,00 | 265 |

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RU/ARRUAÇÃO **CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO**

PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIPOCA

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8112892



PARECER DO RELATOR DE Nº 86/2022.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 77/2022
ORIGEM: VEREADORA AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA

Reuniu-se no dia 21 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 77/2022**

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Augustina Freires Silva Moreira a proposição que torna de utilidade pública a Associação Cristã Presbiteriana (ACP) e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

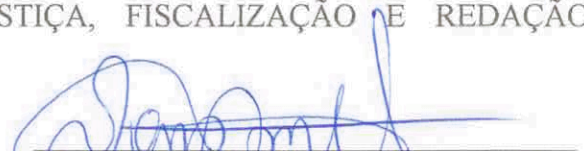
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 77/2022**

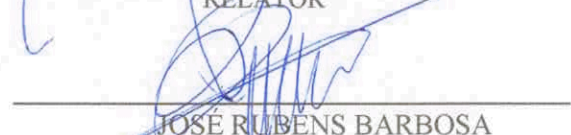
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 21 de setembro de 2022.